




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul/ES

Em 28/04/08

 Secretária

= LEI Nº. 1723 =

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.
(Mesa Diretora)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste de 18,5 (dezoito vírgula cinco por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei serão efetuadas em acórdância com as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 31 de março de 2008.

FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE
Prefeita Municipal